



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.

2. NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo Aquisição de um rompedor hidráulico para utilização em atividades de demolição, escavação, quebra de concreto, rochas e pavimentos rígidos, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental, com aumento de produtividade, redução de custos operacionais e melhoria das condições de trabalho. O estudo visa garantir as atividades que envolvem a fragmentação de concreto, rochas e estruturas rígidas que são realizadas de forma manual ou com equipamentos inadequados, o que acarreta baixa produtividade e maior tempo de execução dos serviços, aumento dos custos operacionais, especialmente com mão de obra, maior desgaste físico dos operadores e riscos à segurança do trabalho, dificuldade no cumprimento de prazos estabelecidos para obras e manutenções, dependência de terceirização, com custos elevados e menor controle sobre a execução. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de um rompedor hidráulico, compatível com os equipamentos já existentes (retroescavadeira Randon RD 406 ADV TB ano/modelo 2018), para garantir maior eficiência, segurança e economicidade na execução das atividades que são realizadas pela Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.

2.1 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Progresso, tendo em vista que não possui PCA, entretanto está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62,66, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem definidos com o auxílio do Setor de Licitações.

O objeto a ser contratado exige requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual?

() Sim (x) Não

O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:

(x) Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

Indicação de marcas ou modelos

A administração pretende indicar marcas ou modelos para os bens a serem eventualmente adquiridos.

() Sim (x) Não

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1 – Aquisição de Rompedor Hidráulico Novo

Descrição: Aquisição de um rompedor hidráulico novo, com garantia de fábrica, tecnologia atualizada e plena compatibilidade com os equipamentos operacionais.

Vantagens:

- Maior vida útil do equipamento;
- Garantia do fabricante;
- Menor risco de falhas e paradas inesperadas;
- Melhor desempenho e eficiência energética;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado;
- Necessidade de investimento orçamentário maior no curto prazo.

Solução 2 – Aquisição de Rompedor Hidráulico Usado ou Locação do Equipamento

Descrição: Aquisição de rompedor hidráulico usado ou contratação de serviço de locação conforme demanda.

Vantagens:

- Menor custo inicial;
- Possibilidade de atendimento pontual às demandas;
- Menor impacto orçamentário imediato.

Desvantagens:

- Maior risco de falhas mecânicas;
- Custos recorrentes com manutenção corretiva;
- Vida útil reduzida;
- Dependência de terceiros no caso de locação;
- Possíveis atrasos por indisponibilidade do equipamento;
- Ausência ou limitação de garantia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Após a análise das alternativas disponíveis, opta-se pela Solução 1 – Aquisição de Rompedor Hidráulico Novo.

Justificativa:

A aquisição de um rompedor hidráulico novo apresenta-se como a alternativa mais vantajosa no médio e longo prazo, pois:

- Garante maior confiabilidade operacional;
- Reduz custos com manutenção e paradas não programadas;
- Proporciona melhor desempenho e maior produtividade;
- Atende integralmente às normas de segurança do trabalho;
- Elimina a dependência de locações ou serviços terceirizados;
- Representa melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do equipamento.

Dessa forma, apesar do investimento inicial mais elevado, a solução escolhida mostra-se mais eficiente, econômica e sustentável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da Administração, e pesquisa de preços realizada. Segue descrição:

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Referencia
1	Rompedor Hidráulico	Und	01	R\$ 44.866,28

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 44.866,28 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais com vinte e oito centavos).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2510.09/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Progresso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente?

(x) Sim () Não

O valor estimado da contratação deve ser mantido sob sigilo?

(x) Não, pois não houve assimetria relevante nos valores de mercado encontrados para formar o preço de referência.



Estado do Rio Grande do Sul *Município de Progresso*

() Sim, pois houve assimetria nos valores de mercado encontrados em face das variáveis do objeto licitado, de modo que a melhor contratação pode ser obtida se não houver divulgação prévia do custo estimado, permitindo a aquisição de bens/serviços pelo melhor preço.

Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

() Admite o parcelamento, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço ou maior desconto unitário).

(x) Não Admite o parcelamento visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (menor preço ou maior desconto global).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a aquisição do rompedor hidráulico, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento significativo da produtividade nas atividades de demolição e escavação;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Diminuição dos custos operacionais e de terceirização;
- Melhoria das condições de segurança e ergonomia para os operadores;
- Maior autonomia operacional da instituição/órgão;
- Padronização e melhoria da qualidade dos serviços executados;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com eficiência e economicidade.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

São indicados os seguintes servidores, para atuarem como fiscal e gestor do contrato:

Fiscal: Joel Martinho Bozetti

Gestor: Rafael Bagatini

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

(x) No caso específico desta contratação, não haverá impacto socioambiental, visto que, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), não foi identificado o objeto na parte específica do referido guia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Progresso/RS, 14 de abril de 2026.

Rafael Bagatini
Secretário

Luciane Aparecida Christ Schena
Responsável pela elaboração do ETP